



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME


Contrato nº 06/2023-FME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 03/02/2023

  
Secretário Adm. e Planejamento

“Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR/GO** e o Sr. **ITAMAR MIGUEL MENDONÇA**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 44.407.469/0001-30, com endereço na Av. Irapuan Costa Júnior, nº 245, Centro, Ouvidor, Goiás, por seu representante legal, Sra. **SHIRLEY HELENA DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, casada, administradora, portador do CPF Nº 982.788.271-68, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADO: **ITAMAR MIGUEL MENDONÇA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 2213720 e do CPF nº 534.457.081-34, PIS/PASEP nº 124.60612.97-6, residente e domiciliado em Goiânia – GO, com endereço profissional à Rua 94 A, 77, Setor Sul, Goiânia/GO, acordam o presente contrato que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

03 - FUNDAMENTO: As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 775/2013. PROTOCOLO Nº 342/2023.**





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

---

CLÁUSULA II – OBJETO

Prestação de serviços na confecção da prestação de contas do Município de Ouvidor referente às verbas recebidas do Governo Estadual a título de transporte Escolar, no exercício de 2022, conforme Lei nº 14.556/03, e entrega da mesma junto à Secretaria da Educação do Estado de Goiás.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 03 de fevereiro de 2023 à 30 de março de 2023, prazo em que os serviços deverão ser executados e entregues. Sendo que os serviços deverão ser executados e entregues até 30/04/2022, para ser protocolado junto a Secretaria de Educação do Estado de Goiás

CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA pelos serviços objeto do presente contrato, a importância de 3.000,00 (três mil reais) que serão pagos EM PARCELA ÚNICA, após o entrega dos serviços efetivamente executados. DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL - AG 3689-7 CC 210838 - CPF 534.457.081-34 - ITAMAR MIGUEL MENDONÇA

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.1021.4.030 – MANUTENÇÃO REDE ESCOLAR BASICA E FUNDAMENTAL  
3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

---

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇO

Este contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores como se transcrita fosse.

É vedado a CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objetos deste instrumento.

Em caso de diligências sobre a prestação de contas, fica o contratado responsável pelo acompanhamento da mesma até sua aprovação junto a Secretaria de Educação do Estado de Goiás.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização a CONTRATADA, via de ato regular do Executivo.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo do gestor de contrato de 2023, devidamente assessorado pelo Secretária Municipal da Educação do Município de Ouvidor, que também ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais do mesmo.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME


---

CLÁUSULA X - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas, e por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.


Ouvidor, 03 de fevereiro de 2022

  
SHIRLEY HELENA DE ALMEIDA SILVA  
GESTORA FME  
CONTRATANTE

  
ITAMAR MIGUEL MENDONÇA  
Contratado

Testemunhas:

01 -   
CPF nº 025.886.271-88

02 -   
CPF nº 009.430.651-60

---

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144

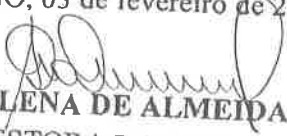


República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**EXTRATO DE CONTRATO N. 06/2023 - FME**

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME e ITAMAR MIGUEL MENDONÇA, CPF nº 534.457.081-34
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art 24, II, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços na confecção da prestação de contas do Município de Ouvidor referente às verbas recebidas do Governo Estadual a título de transporte Escolar, no exercício de 2022 conforme Lei nº 14.556/03, e entrega da mesma junto à Secretaria da Educação do Estado de Goiás
<b>PRAZO:</b>	03 de fevereiro de 2023 a 30 de março de 2023
<b>LICITAÇÃO:</b>	Dispensa de licitação nº 775/2023 protocolo 342/2023. Art. 24, II da Lei federal 8666/93 e alterações posteriores
<b>DOTAÇÃO :</b>	12.361.1021.4.030 – MANUTENÇÃO REDE ESCOLAR BASICA E FUNDAMENTAL 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física
<b>VALOR:</b>	A CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA pelos serviços objeto do presente contrato, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que serão pagos EM PARCELA ÚNICA, após o recebimento dos serviços efetivamente executados.
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 03 de fevereiro de 2023

  
SHIRLEY HELENA DE ALMEIDA SILVA  
GESTORA DO FME

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144